



Brinquedos com ímanes

CASP2022

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais dos países da União Europeia e do Espaço Económico Europeu cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

Âmbito do produto

As autoridades nacionais acordaram em centrar-se em brinquedos com ímanes para crianças com mais e menos de 36 meses de idade, incluindo brinquedos de novidade magnética (como os neocubos), que não são explicitamente comercializados como brinquedos, mas podem ser considerados como tal, porque têm um valor lúdico e é previsível que as crianças com menos de 14 anos brinquem com eles.



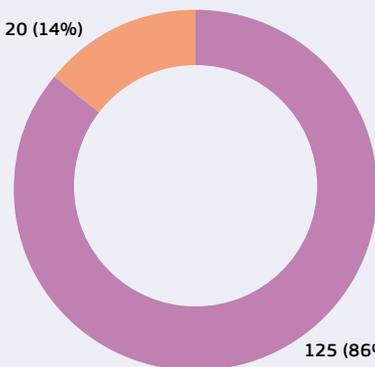
Resultados dos ensaios

Resultados gerais dos ensaios (N=145)

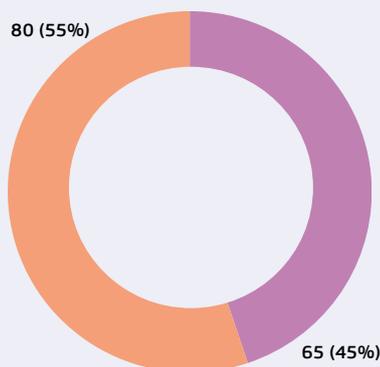
excluindo avisos, marcações e instruções

incluindo avisos, marcações e instruções

20 (14%)

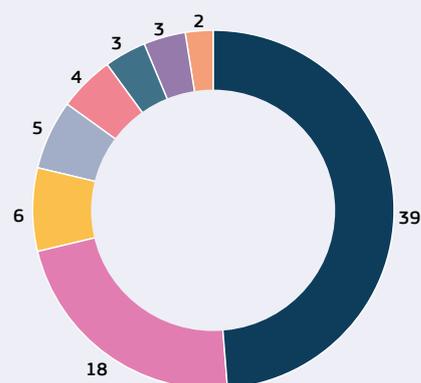


80 (55%)



■ Cumpriram os requisitos
■ Não cumpriram os requisitos

Medidas adotadas para as amostras que não cumpriram os requisitos (N=80)



■ Recolha dos produtos junto dos utilizadores finais
■ Retirada do produto do mercado
■ Proibição da venda do produto
■ Interrupção da venda
■ Remoção da lista de produtos pelo mercado em linha / lojas virtuais
■ Solicitar ao operador económico que altere/melhore o produto
■ Solicitar ao operador económico que marque o produto com os avisos adequados
■ Não reportado

Critérios de ensaio

Os produtos provenientes de amostragem foram sujeitos a ensaio de acordo com a norma harmonizada EN 71-1:2014+A1:2018 Segurança de brinquedos – Parte 1: Propriedades mecânicas e físicas.

A cláusula 4.23 da norma estipula os requisitos para brinquedos que incluam ímanes e componentes magnéticos.

Principais recomendações

1

Tomar conhecimento das respetivas obrigações de acordo com a legislação aplicável. Tomar todas as precauções necessárias para garantir que os produtos cumprem integralmente a Diretiva relativa à segurança dos brinquedos e retirar da venda quaisquer produtos que não cumpram os requisitos.

2

Os avisos, a marcações e instruções devem ser cuidadosamente avaliados. Os avisos de idade devem estar corretos. Os brinquedos claramente concebidos para crianças com menos de 36 meses devem cumprir os requisitos desta categoria e não podem ostentar o aviso «Não adequado para crianças com menos de 36 meses».

3

Utilizar preferencialmente um íman inferior a $50 \text{ kg}^2\text{mm}^2$. Se forem utilizados ímanes acima de $50 \text{ kg}^2\text{mm}^2$, certificar-se de que o íman é suficientemente grande ou acrescentar uma peça feita de plástico/madeira outro material em torno do íman (que passe nos ensaios de torção/tensão/queda/impacto), de modo a ter um íman maior que não caiba no cilindro de peças pequenas.

4

Os riscos adicionais que os brinquedos magnéticos representam devem ser claramente assinalados e comunicados aos consumidores, se for caso disso (p. ex., para os conjuntos de experiências magnéticos/elétricos).

5

Ter em atenção que os neocubos foram definidos como um brinquedo e devem, por conseguinte, cumprir a Diretiva relativa à segurança dos brinquedos.

Autoridades nacionais participantes

| PAÍS | AUTORIDAD NACIONAL |
|------------|---|
| Alemanha | Governo Distrital de Colónia Governo da Alta Baviera - Inspeção do Comércio |
| Áustria | Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores |
| Bélgica | Economia do Serviço Público Federal – Direção-Geral de Qualidade e Segurança |
| Chéquia | Autoridade Checa de Inspeção do Comércio |
| Chipre | Serviço de Proteção do Consumidor, Ministério do Comércio e Indústria da Energia |
| Croácia | Governo da Alta Baviera - Inspeção do Comércio |
| Irlanda | Comissão de Concorrência e Proteção do Consumidor |
| Islândia | A Autoridade da Habitação e Construção |
| Letónia | Centro de Proteção dos Direitos dos Consumidores |
| Luxemburgo | Instituto Luxemburguês de Normalização, Acreditação, Segurança e Qualidade de Bens e Serviços (ILNAS) - Departamento de Vigilância do Mercado |
| Malta | Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta |
| Noruega | Direção Norueguesa para a Proteção Civil |

Digitalize o código QR para obter o relatório detalhado e mais informações

